



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.018/2024

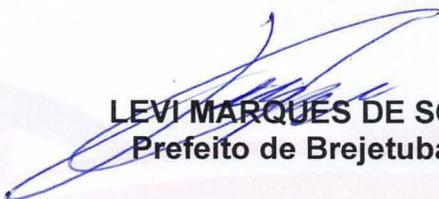
**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prorrogação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, dos Contratos Temporários previstos na Lei Municipal nº 977/2023.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 22 de agosto de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES


SERGIO LITIG
Chefe de Gabinete